



TERMO DE COMPROMISSO

**Compromissários: 1) Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – Codapar
2) Estado do Paraná**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro (12) de 2014 (dois mil e quatorze), às 10h, no Gabinete da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região, presentes o Desembargador Altino Pedrozo dos Santos, Presidente, a Desembargadora Fátima T. L. Ledra Machado, Corregedora Regional, a Doutora Anelore Rothenberger Coelho, Juíza Gestora do Juízo Auxiliar de Conciliação, os Senhores Silvestre Dimas Staniszewski, Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – Codapar, Walter Hiroshi Yokoyama, Diretor de Administração e Finanças da Codapar, Willian Bigaski Stolle, Procurador da Codapar, e o Senhor Ivo Petry Sobrinho, Coordenador Geral do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações, Pesquisas e em Empresas Prestadoras de Serviços no Estado do Paraná – Sindaspp, acompanhado de sua procuradora, Doutora Christyanne Regina Bortolotto.

Neste ato, a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná assume o compromisso em depositar, em conta judicial a ser indicada pelo Juízo Auxiliar de Conciliação, a quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) mensais, até o último dia de cada mês, iniciando em fevereiro de 2015, com a finalidade de quitar as execuções trabalhistas pendentes em trâmite neste Tribunal em seu desfavor.

Em contrapartida ao cumprimento desta obrigação, deverão ser suspensas todas as medidas assecuratórias ligadas ao sistema Bacen/Jud.

O Juízo Auxiliar de Conciliação, como responsável pela gestão desses recursos, adotará os seguintes critérios de repartição dos valores aos credores trabalhistas:

- I. 50% (cinquenta por cento) serão destinados ao pagamento dos exequentes preferenciais, assim considerados de acordo com o que dispõe o artigo 100, parágrafo 2.º da Constituição Federal, respeitando-se a ordem das execuções mais antigas, assim consideradas pela data de citação no processo de execução;
- II. Os demais 50% (cinquenta por cento) serão destinados ao pagamento das demais execuções, respeitando-se a ordem das mais antigas, assim consideradas pela data de citação no processo de execução;
- III. Sendo o valor insuficiente ao pagamento integral de determinada execução, será reservado para o mês imediatamente seguinte, para que então se proceda ao pagamento total da conta em execução.

Em garantia real ao compromisso assumido, a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná apresenta os 4 (quatro) imóveis abaixo relacionados, sobre os quais autoriza-se efetivação de penhora de 1 (um) imóvel por execução, de acordo com a proximidade geográfica ao Juízo de execução:

1. Sede Central da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – matrícula nº 4.451, registrado no 7º Ofício de Registro de Imóveis, e com endereço à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9.^a REGIÃO

38
anos

Av. Silva Jardim, nº 303, bairro Rebouças, Curitiba, Paraná – avaliado em R\$ 7.800.000,00 (Sete milhões e oitocentos mil reais);

2. Unidade Armazenadora de Terra Roxa – matrícula nº 4.857, registrado no Cartório de Registro de Imóveis Agostinho Areco, e com endereço à Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Município de Terra Roxa, Paraná – avaliado em R\$ 3.710.370,00 (três milhões, setecentos e dez mil e trezentos e setenta reais);

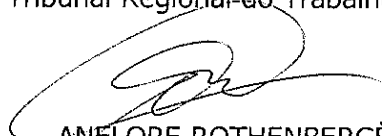
3. Unidade Armazenadora de Assaí – matrícula nº 1.189, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis, e com endereço à Av. Paul Harris, nº 215, Município de Assaí, Paraná – avaliado em R\$ 9.994.496,00 (nove milhões, novecentos e noventa e quatro mil, e quatrocentos e noventa e seis reais);

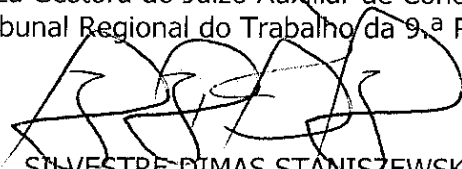
4. Unidade Armazenadora de Guarapuava II – matrícula nº 15.787, registrado no 3º Ofício de Registro de Imóveis, e com endereço à Av. Serafim Ribas, nº 4887, Município de Guarapuava, Paraná – avaliado em R\$ 5.315.464,00 (cinco milhões, trezentos e quinze mil, e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

O presente compromisso vigorará inicialmente até 30 (trinta) de dezembro (12) de 2015 (dois mil e quinze), podendo ser revisto por interesse das partes.


ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
Desembargador Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região


FÁTIMA T. L. LEDRA MACHADO
Desembargadora Corregedora Regional
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região


ANELORE ROTHENBERGÊR COELHO
Juíza Gestora do Juízo Auxiliar de Conciliação
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região


SILVESTRE DIMAS STANISZEWSKI
Diretor Presidente
Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9.ª REGIÃO**

38
anos

WALTER HIROSHI YOKOYAMA
Diretor de Administração e Finanças
Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná

SINVAL TADEU AMARAL REIS
Diretor Técnico
Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná

WILLIAN BIGASKI STOLLE
Procurador da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná

OAB/PR n.º 64458
FABRÍCIA MARIA QUEIROZ GOMIERO
Procuradora da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná

OAB/PR n.º 38052
IVO PETRY SOBRINHO
Coordenador Geral do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Serviços Contábeis,
Assessoramento, Perícias, Informações, Pesquisas e em Empresas Prestadoras de Serviços
no Estado do Paraná – Sindaspp

CHRISTHYANNE REGINA BORTOLOTTI
Procuradora do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Serviços Contábeis,
Assessoramento, Perícias, Informações, Pesquisas e em Empresas Prestadoras de Serviços
no Estado do Paraná, OAB/PR n.º 22.813

